

=LEI Nº 3.001, DE 05 DE MAIO DE 2016=

“Suplementa a subvenção social concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.”

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º. Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção social destinada à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 50.731.108/0001-22, ficando o valor majorado em mais R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) além daquele previsto inicialmente na alínea “a” do inciso III do art. 1º da Lei nº 2.990, de 10/12/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos monetários adicionais oriundos da autorização desta Lei serão repassados de acordo com a disponibilidade financeira de caixa.

ART. 2º. As despesas advindas da execução desta Lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

ART. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso necessário, serão adequados a presente Lei.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 05 DE MAIO DE 2016.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente da Divisão Administrativa -